

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

**DATA, HORA e LOCAL:** Realizada no dia 17 de abril de 2020, às 14:00 horas na sede da administradora, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.857 – conjunto 111, CEP 04578-908 – São Paulo – SP.

**PRESENÇA:** Não houve comparecimento físico, recebemos votos formais de Cotistas do SCP Fundo de Investimento Imobiliário, representando 2.013.624 cotas, ou seja, 47,943 % do total de cotas emitidas pelo Fundo (“Cotas”), conforme Lista de Presença e representantes da Administradora.

**MESA:** A Sra. Carolina Andrea Garisto Gregório presidiu os trabalhos, que chamou a mim, Carlos Orlandelli Lopes para secretariá-la.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar e votar o seguinte item:

Inclusão do Parágrafo 8º do Artigo 10 com a seguinte redação:

**Parágrafo 8º** - A qualquer tempo, considerada a utilização dos recursos retidos a título de FRA (Fundo de Reposição de Ativos) para as finalidades descritas no parágrafo 6º, e verificado que não haverá necessidade imediata de aumentar o saldo do Fundo, a Administradora poderá suspender o recolhimento, por um período de até seis meses. Da mesma forma, quando houver excedentes no FRA, sem previsão de uso no médio prazo, a Administradora poderá deliberar uma única vez a cada trimestre civil, distribuição de parte do saldo recolhido, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do total do saldo do FRA, sendo que a distribuição poderá ser diluída dentro do trimestre.

A Presidente apurou os votos recebidos, e a proposta de Inclusão do Parágrafo 8º do Artigo 10 com a seguinte redação:

Parágrafo 8º - A qualquer tempo, considerada a utilização dos recursos retidos a título de FRA (Fundo de Reposição de Ativos) para as finalidades descritas no parágrafo 6º, e verificado que não haverá necessidade imediata de aumentar o saldo do Fundo, a Administradora poderá suspender o recolhimento, por um período de até seis meses. Da mesma forma, quando houver excedentes no FRA, sem previsão de uso no médio prazo, a Administradora poderá deliberar uma única vez a cada trimestre civil, distribuição de parte do saldo recolhido, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do total do saldo do FRA, sendo que a distribuição poderá ser diluída dentro do trimestre.

A alteração do Regulamento, com a inclusão do parágrafo acima, foi **aprovada** pela unanimidade dos votantes.

A seguir a Sra. Presidente declarou encerrada a Assembleia às 15:00 horas.

---

Carolina Andrea Garisto Gregorio  
Presidente

---

Carlos Orlandelli Lopes  
Secretário